



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Código registro TCE: C79ACADC60AC91C5830B2E16903281795B6444AC

1. DO OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em seguro de veículos da frota da secretaria de educação.

2. DO FORNECEDOR

Fornecedor: Gente Seguradora S/A

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

CNPJ: 90.180.605/0001-02

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de seguro para os veículos da secretaria de educação é decorrente da necessidade de a Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros de qualquer natureza que possam ocorrer nos veículos públicos, bem como objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado, obtido por meio de solicitação de orçamentos ora acostados ao processo.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total para a contratação de seguros se dará da seguinte forma:

Fornecedor		Gente Seguradora AS		
CNPJ		90.180.605/0001-02		
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Seguro – ônibus placa MHT3619	1	1.416,67	1.416,67
02	Seguro – micro ônibus placa QHE4915	1	1.416,37	1.416,67
03	Seguro – kombi placa MLJ5870	1	708,34	708,34
04	Seguro – ônibus placa MIY1715	1	1.416,67	1.416,67
05	Seguro – micro ônibus placa MIX6493	1	1.416,67	1.416,67
06	Seguro – ônibus RLJ8G97	1	1.416,67	1.416,67
07	Seguro – micro ônibus RXK6E08	1	708,34	708,34
08	Seguro – ônibus placa RLP3J20	1	1.416,67	1.416,67
09	Seguro – veículo placa RAD8925	1	1.268,00	1.268,00
10	Seguro – veículo placa MFW6175	1	1.268,00	1.268,00
Total R\$				12.452,70

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal/ fatura ou documento equivalente, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

As apólices terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação
2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
27 – 3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.01.1101.00 – Recursos da Educação

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pelo senhor Secretário de Educação Adilson Feltrin, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Jair da Silva Ribeiro, prefeito municipal de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 16 de dezembro de 2022.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.
Em: / / 2022.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/35.830